



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

---

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

---

**DECRETO N° 101/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS  
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, NO  
PERÍODO COMPREENDIDO DE 02 DE  
JANEIRO 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023, EM  
CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL DE N°  
421/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE  
DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições  
e nos termos do artigo 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do  
Município, e ainda com fulcro nos artigos 55 e 56 da Lei  
Municipal de n° 421/2010;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam determinadas férias coletivas aos servidores do Magistério Público Municipal, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso I da Lei Municipal de n° 421/2010.

**Parágrafo Único** – Os ocupantes dos cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar, Diretor Escolar Adjunto, ou ainda servidores(as) do Magistério que estejam exercendo duas funções junto as secretarias das escolas da rede municipal e que estejam designados para trabalhar na realização da matrícula dos alunos, estes poderão gozar suas férias durante o período letivo, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Educação, nos termos do §2º do artigo 55, da Lei Municipal de n° 421/2010.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA  
DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

---